

**DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2026**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0010065-24.2026.8.04.9001, que deferiu a liminar requerida na inicial, para determinar a promoção de **ARLINDO JORGE DO CARMO FERNANDES**, à graduação de Subtenente BM, a contar de 31/12/2025;  
**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02629/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos;  
**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.004725/2026-55, resolve  
**PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento BM **ARLINDO JORGE DO CARMO FERNANDES (0752)**, Matrícula n.º 186.037-2 A, à graduação de Subtenente BM do Quadro de Praças (QPBm) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.  
**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de junho de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

**ROBSON TOGNI DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275655

**DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2026**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0021790-44.2025.8.04.9001, que concedeu a segurança, para determinar a promoção de **ADRIEL MARTINS DA SILVA**, à graduação de 2.º Sargento BM, com efeitos funcionais a contar de 21/04/2024;  
**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02878/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;  
**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.006003/2026-35, resolve  
**PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **ADRIEL MARTINS DA SILVA (1578)**, Matrícula n.º 255.128-4 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.  
**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de junho de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

**ROBSON TOGNI DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275656

**DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2026**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0013329-49.2026.8.04.9001, que deferiu a tutela antecipada para determinar a promoção de **FABIANO DE SÁ DE ASSIS**, à graduação de Cabo PM, com efeitos retroativos a contar de 31/12/2025, conforme definido na Ata da CPP/PMAM n.º 17/2025;  
**CONSIDERANDO** a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 01485/2026-CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos;  
**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.014049/2026-08, resolve  
**PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **FABIANO DE SÁ DE ASSIS (24929)**, Matrícula n.º 257.636-8 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.  
**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de junho de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

**ROBSON TOGNI DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275657

**DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2026**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0792857-67.2022.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso, reformando a sentença e julgando procedentes os pedidos, para determinar a retificação da promoção de **NILO BARRETO FALCÃO NETO**, à 3.ª Classe, a contar de 08/06/2016, bem como promover o interessado à 2.ª Classe, a contar de 08/06/2018, à 1.ª Classe, a contar de 08/06/2020 e à Classe Especial, a contar de 08/06/2022;  
**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02626/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 2412/2026-GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas;  
**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.010865/2026-42, resolve  
**PROMOVER**, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, o servidor **NILO BARRETO FALCÃO NETO**, Matrícula n.º 187.503-5D,